



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473-2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 927 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, relativo ao exercício de 2010, será elaborado e executado segundo as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 82, §6º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as prioridades da Administração Municipal;
- II – as metas fiscais;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições relativas às alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**Das Prioridades e Metas da Administração Municipal.**

Art. 2º - As programações prioritárias para o exercício de 2010, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2010/2014, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de

2010, cujas diretrizes estão definidas em programas integrados de forma articulada especificadas a seguir.

- I - Administração integrada.
- II - Desenvolvimento da Educação e Cultura.
- III - Desenvolvimento Urbano.
- IV - Desenvolvimento de Ações de Saúde.
- V - Alcance Social e Cidadania.

## CAPÍTULO II

### Das Metas Fiscais

Art. 3º - Em cumprimento ao que estabelece o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2001 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII integrantes desta Lei.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, a que se refere o artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativos II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três últimos anos;

Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado ;

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.



## CAPÍTULO III

### Das Metas Anuais

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores corrente e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de reajuste salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

## CAPÍTULO IV

### Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## CAPÍTULO V

### Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios Anteriores.

Art. 7º - De acordo com § 2º, inciso II do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas, Despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

## CAPÍTULO VI

### Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.



## CAPÍTULO VII

### Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 9º - Em razão do §2º do mesmo inciso III do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, é definido também, que os recursos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicadas em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos, cujo demonstrativo pode visualizar de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## CAPÍTULO VIII

### Da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo VII - Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio nas contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

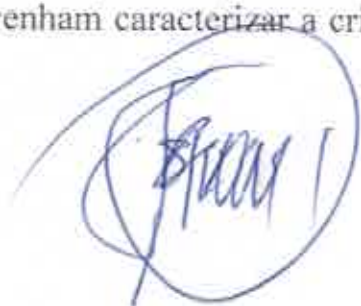
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas pertinentes ao aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## CAPÍTULO IX

### Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 11 – Conforme o disposto no artigo 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinada a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de tais despesas.



## CAPÍTULO X

### Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do artigo 4º da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos últimos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conforme com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita e na despesa executada nos três últimos exercícios e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

## CAPÍTULO XI

### Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada órgão da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará a Câmara Municipal, o que lhe é devido de repasse financeiro sob a forma de valor do duodécimo orçamentário, observando sempre o disposto nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 14 - O orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para o Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

## CAPÍTULO XII

### Das Disposições Sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 16 - Os poderes Executivos e Legislativos, mediante Lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário através de processo seletivo na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da LRF, combinado com o artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 17 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais observarão os limites estabelecidos na LRF.

### CAPÍTULO XIII

#### Das Disposições Gerais

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Prurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmadas convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 01 de setembro de 2009.



*José Salvy de Araújo*  
*Prefeito Municipal*



*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
*Secretário Municipal de Administração e de Tributação*



*Vitória da Costa Carlos Araújo*  
*Secretária Municipal de Finanças e Planejamento*

ANEXO DE AÇÕES  
(Art. 2º da Lei nº 927 de 01/09/2009)

Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

- GP – Otimização Administrativa
- GP – Adequação e/ou instalação de equipamentos.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SMFP – Modernização do sistema de informatização e de movimentação financeira.

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

- SMAT – Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal.
- SMAT – Capacitação, treinamento e qualificação profissional de servidores.
- SMAT – Melhorias dos meios de informatização.
- SMAT – Admissão de pessoal na hipótese prevista em lei.

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- SMECE – Construção de salas de aulas em escolas.
- SMECE – Escolarização da merenda escolar.
- SMECE – Construção de quadra de esporte na comunidade “Alto dos Remédios”
- SMECE – Construção de arquibancada e pista de atletismo em Estádio de Futebol.
- SMECE – Aquisição de veículo.
- SMECE – Oportunização da inclusão digital na escola.
- SMECE – Aquisição de ônibus para o transporte escolar.
- SMECE – Ampliação e reforma de Escolas Municipais.
- SMECE – Manutenção e ampliação de laboratórios de inclusão digital nas Escolas do Ensino Fundamental.
- SMECE – Gestão de Atividades Educacionais.
- SMECE – Gestão de Atividades no desenvolvimento da Educação Básica.
- SMECE – Capacitação de profissionais da Educação.
- SMECE – Incentivo ao Ensino Superior para Profissionais da Educação.
- SMECE – Apoio as Atividades de Esporte e Lazer.
- SMECE – Gestão de Ações de Cultura em geral.

Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos, Agrícola e Meio Ambiente.

- SMISUAMA – Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos
- SMISUAMA – Construção de pontilhão e passagem molhada na zona rural.



- SMISUAMA – Construção e reforma de praças públicas.
- SMISUAMA – Construção de unidades habitacionais populares, através de convênios com os governos Federal ou Estadual.
- SMISUAMA – Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos.
- SMISUAMA – Aquisição de caminhão-caçamba para melhoria do serviço de coleta de lixo com recursos a ser pleiteado junto ao Governo Federal.
- SMISUAMA – Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários.
- SMISUAMA – Ampliação da rede de abastecimento d'água.
- SMISUAMA – Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros.
- SMISUAMA – Gerenciamento e ampliação da iluminação pública.
- SMISUAMA – Aquisição de veículos e equipamentos.
- SMISUAMA – Recuperação de estradas vicinais.
- SMISUAMA – Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente.
- SMISUAMA – Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários.
- SMISUAMA – Aquisição de trator equipado com lâmina e screpo.
- SMISUAMA – Ampliação do sistema de eletrificação rural.
- SMISUAMA – Criação da Feira Livre Permanente.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

- SMS – Priorização para utilização de um aterro sanitário.
- SMS – Aquisição de veículos.
- SMS – Reformar e modernizar a Unidade Mista de Saúde e PSFs.
- SMS – Gerir ações de saúde.
- SMS – Reorganizar a Atenção Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional.
- SMS – Qualificar o serviço de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da Política Municipal de Assistência Farmacêutica.
- SMS – Implementação de ações de Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde/Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses.
- SMS – Expansão e consolidação do Programa de Saúde da Família – PSF.
- SMS – Operacionalização da vigilância sanitária.
- SMS – Expansão do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias.

Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.



- SMAS – Oportunização de apoio a política de atendimento à criança e ao adolescente, disponibilizando recursos ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de março de 1977 (art. 10).
- SMAS – Realização de melhorias habitacionais.
- SMAS – Disponibilização de cursos de qualificação profissional para trabalhadores.
- SMAS – Apoio ao funcionamento das facções industriais objetivando a geração de emprego e renda.
- SMAS – Operacionalização de manutenção dos programas sociais e de assistência social.
- SMAS – Consolidação da rede de proteção social básica oferecendo serviços socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social potencializando seus vínculos familiares e comunitários, sua autonomia e possibilidades de participação na vida comunitária.
- SMAS – Apoio a programas, projetos, ações e serviços de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.
- SMAS – Fortalecimento das ações socioeducativas e de convivência para crianças, adolescentes e idosos.
- SMAS – Suporte aos projetos de qualificação social e profissional de trabalhadores para acesso e manutenção ao emprego, trabalho e renda.
- SMAS – Apoio às iniciativas de fortalecimento e defesa dos Direitos Humanos.
- SMAS – Apoio às ações voltadas para Promoção da Igualdade Racial.
- SMAS – Apoio a projetos voltados para as gestantes.
- SMAS – Suporte às atividades de mapeamento dos locais de incidência de situações de risco social, e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- SMAS – Aquisição de veículo através de Convênio com o Governo Estadual.
- SMAS – Apoio à gestão das ações do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- SMAS – Apoio às ações do Programa Bolsa Família.
- SMAS – Transformação do Mercado Público em Centro de Artesanato do Seridó.

Programa: PROMOÇÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO TURISMO

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

- SMDET – Promoção de grupos para identificação de oportunidades de industrialização de produtos da região.
- SMDET – Aumentar o apoio e o desenvolvimento de cooperativa de créditos populares, que sejam facilitadores da aquisição de créditos de grupos sociais produtivos: “Artesanato e economia solidária no território”.
- SMDET – Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos da região do território com: “certificação dos seus produtos”.
- SMDET – Criar cursos técnicos das áreas industriais presenciais e/ou à distância para atender o mercado do município.

- SMDET – Promoção de ações para difusão de tecnologias e formação empreendedora para os pequenos empreendedores e empreendedores.
- SMDET – Fortalecer a oferta de micro-crédito para a mulher. Investir no setor de Indústria, comércio e serviços no território: "dinamizar a indústria, comércio e serviços com responsabilidade social e ambiental".
- SMDET – Efetivação do programa de crédito solidário, através de mutirão e auto-gestão junto às associações e cooperativas.
- SMDET – Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção.
- SMDET – Implementação de política pública de economia solidária e geração de renda, com um espaço popular para vendas dos produtos das redes produtivas.
- SMDET – Estabelecer novas diretrizes para políticas de investimentos voltados para a implantação do turismo rural com responsabilidade social e ambiental no território.
- SMDET – Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade.
- SMDET – Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município.

Inserir o município no pólo turístico do seridô

- SMDET – Criação do conselho municipal de turismo.
- SMDET – Criar uma cooperativa de artesões. Valorizar o pequeno artesão e criar um centro de artesanato para exploração e vendas.
- SMDET – Capacitação por meios de cursos, oficinas, seminários, palestras, treinamentos e reciclagens de todos os agentes ligados aos setores hoteleiros, meios de alimentação, serviços e, assim como os departamentos que atendam os turistas.
- SMDET – Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAL, objetivando a implementação de atividades econômicas.
- SMDET – Implantação de posteamento de iluminação no trajeto da RN-288 – entrada e saída da cidade, visando o embelezamento turístico.
- SMDET – Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional.



### Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2010	2011	2012		
RECEITAS CORRENTES	6.222.602,98	7.888.598,00	9.641.997,65	10.299.207,80	10.856.495,82	11.609.119,27			
Receita Tributária	210.128,03	188.153,32	280.997,65	399.377,80	413.356,02	438.157,38			
Receita de Contribuição	80.249,92	84.712,49	97.000,00	101.365,00	106.433,25	112.819,25			
Receita Patrimonial	25.545,68	65.126,67	79.000,00	82.555,00	86.682,75	91.883,72			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	32.699,30	14,07	50.000,00	52.250,00	54.862,50	58.428,56			
Transferências Correntes	5.834.902,15	7.484.210,82	9.045.000,00	9.569.610,00	10.095.938,55	10.802.654,25			
Outras Receitas Correntes	39.077,90	66.380,63	90.000,00	94.050,00	99.222,75	105.176,12			
RECEITAS DE CAPITAL	355.748,15	0,00	600.000,00	407.750,00	398.511,03	390.880,73			
Operações de Crédito	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	132.071,78	138.015,01			
Alienação de Bens	0,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Capital	355.748,15	0,00	225.000,00	232.200,00	240.327,00	225.916,04			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	11.031,56			
<b>Total</b>	<b>6.578.351,13</b>	<b>7.888.598,00</b>	<b>10.241.997,65</b>	<b>10.706.957,80</b>	<b>11.255.006,85</b>	<b>12.000.000,00</b>			

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
José Sallly de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitória da Costa C. Araújo  
Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Receita Tributárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	210.128,03	
2008	188.153,32	-10,46
2009	280.997,65	49,35
2010	399.377,80	42,13
2011	413.356,02	3,50
2012	438.157,38	6,00

**Nota:**

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

---

**Receita de Contribuição**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	80.249,92	
2008	84.712,49	5,56
2009	97.000,00	14,50
2010	101.365,00	4,50
2011	106.433,25	5,00
2012	112.819,25	6,00

**Nota:**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

---

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	25.545,68	
2008	65.126,67	0,00
2009	79.000,00	0,00
2010	82.555,00	4,50
2011	86.682,75	5,00
2012	91.883,72	6,00

**Nota:**

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.



## Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	5.834.902,15	
2008	7.484.210,82	28,27
2009	9.045.000,00	20,85
2010	9.569.610,00	5,80
2011	10.095.938,55	5,50
2012	10.802.654,25	7,00

#### Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	39.077,90	
2008	66.380,63	69,87
2009	90.000,00	35,58
2010	94.050,00	4,50
2011	99.222,75	5,50
2012	105.176,12	6,00

#### Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	0,00	
2008	0,00	0,00
2009	350.000,00	0,00
2010	150.000,00	-57,14
2011	132.071,78	0,00
2012	138.015,01	0,00

#### Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,



## Prefeitura Municipal de Cruzeta

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	0,00	
2008	0,00	0,00
2009	15.000,00	0,00
2010	15.300,00	2,00
2011	15.606,00	2,00
2012	15.918,12	2,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

### Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	355.748,15	
2008	0,00	0,00
2009	225.000,00	0,00
2010	232.200,00	3,20
2011	240.327,00	3,50
2012	225.916,04	-6,00

**Nota:**

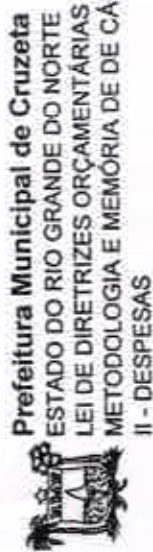
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

### Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	0,00	
2008	0,00	0,00
2009	10.000,00	0,00
2010	10.250,00	2,50
2011	10.506,25	2,50
2012	11.031,56	5,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**II - DESPESAS**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012		
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>								
Pessoal e Encargos Sociais	5.560.374,00	6.714.074,94	8.078.775,00	8.522.932,63	9.015.988,44	9.623.161,22		
Juros e Encargos da Dívida	3.311.961,61	3.982.775,91	4.621.475,00	4.875.656,13	5.153.568,52	5.488.550,48		
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.622,75		
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>								
Investimentos	2.248.412,39	2.731.299,03	3.452.300,00	3.642.176,50	3.857.064,91	4.128.987,99		
Inversões Financeiras	249.044,76	1.078.819,92	2.083.200,00	2.102.246,40	2.156.841,81	2.290.591,62		
Transferência de Capital	132.923,64	934.483,23	1.773.200,00	1.776.746,40	1.822.941,81	1.941.433,02		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00	79.380,00	85.730,40		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	116.121,12	144.336,69	240.000,00	252.000,00	254.520,00	263.428,20		
<b>Total</b>	<b>5.809.418,76</b>	<b>7.792.894,86</b>	<b>10.241.997,65</b>	<b>10.706.957,80</b>	<b>11.255.006,85</b>	<b>12.000.000,00</b>		

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
**José Salgado Araújo**  
 Prefeito Municipal

  
**Vitoria da Costa C. Araújo**  
 Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	3.311.961,61	
2008	3.982.775,91	20,25
2009	4.621.475,00	16,04
2010	4.875.658,13	5,50
2011	5.153.568,52	5,70
2012	5.488.550,48	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	0,00	
2008	0,00	0,00
2009	5.000,00	0,00
2010	5.100,00	2,00
2011	5.355,00	5,00
2012	5.622,75	5,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	2.248.412,39	
2008	2.731.299,03	21,48
2009	3.452.300,00	26,40
2010	3.642.176,50	5,50
2011	3.857.064,91	5,90
2012	4.128.987,99	7,05

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.





**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	132.923,64	
2008	934.483,23	603,02
2009	1.773.200,00	89,75
2010	1.776.746,40	0,20
2011	1.822.941,81	2,60
2012	1.941.433,02	6,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	0,00	
2008	0,00	0,00
2009	70.000,00	0,00
2010	73.500,00	0,00
2011	79.380,00	0,00
2012	85.730,40	0,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	116.121,12	
2008	144.336,69	24,30
2009	240.000,00	66,28
2010	252.000,00	5,00
2011	254.520,00	1,00
2012	263.428,20	3,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	0,00	0,00
2008	0,00	0,00
2009	80.022,65	0,00
2010	81.778,77	2,19
2011	82.176,61	0,49
2012	86.247,16	4,95

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>						
Receitas Tributárias	6.222.602,98	7.888.598,00	9.841.997,65	10.299.207,80	10.856.495,82	11.609.119,27
Receitas de Contribuição	210.128,03	188.153,32	280.997,65	399.377,80	413.356,02	438.157,38
Receita Patrimonial	80.249,92	84.712,49	97.000,00	101.365,00	106.433,25	112.819,25
Aplicações Financeiras ( II )	25.545,68	65.126,67	79.000,00	82.555,00	86.682,75	91.883,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	69.125,00	72.235,63	75.847,41	80.398,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	9.875,00	10.319,38	10.835,34	11.485,46
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.699,30	14,07	50.000,00	52.250,00	54.862,50	58.428,56
Transferências Correntes	5.834.902,15	7.484.210,82	9.045.000,00	9.569.610,00	10.095.938,55	10.802.654,25
Outras Receitas Correntes	6.222.602,98	7.888.598,00	9.641.997,65	10.299.207,80	10.856.495,82	11.609.119,27
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>						
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>						
Operações de Crédito ( V )	355.748,15	0,00	500.000,00	407.750,00	398.511,03	390.880,73
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	350.000,00	150.000,00	132.071,78	138.015,01
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
Transferências de Capital	355.748,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	225.000,00	232.200,00	240.327,00	225.916,04
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	355.748,15	0,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	11.031,56
<b>RECEITAS NAO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>						
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>6.578.351,13</b>	<b>7.888.598,00</b>	<b>9.807.872,65</b>	<b>10.469.422,18</b>	<b>11.031.481,67</b>	<b>11.765.668,62</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	5.560.374,00	6.714.074,94	8.078.775,00	8.522.932,63	9.015.988,44	9.623.161,22
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	3.311.961,61	3.982.775,91	4.621.475,00	4.875.656,13	5.153.568,52	5.488.550,48
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00	5.622,75
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>						
Despesas de Capital ( XIII )	2.248.412,39	2.731.299,03	3.452.300,00	3.642.176,50	3.857.064,91	4.128.987,99
Investimentos	5.560.374,00	6.714.074,94	8.073.775,00	8.517.832,63	9.010.633,44	9.617.538,47
Inversões Financeiras	249.044,76	1.078.819,92	2.083.200,00	2.102.246,40	2.156.841,81	2.290.591,62
Transferências de Capital	132.923,64	934.483,23	1.773.200,00	1.776.746,40	1.822.941,81	1.941.433,02
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00	79.380,00	85.730,40
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>						
Reserva de Contingência ( XVI )	116.121,12	144.336,69	240.000,00	252.000,00	254.520,00	263.428,20
<b>DESPESAS NAO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>						
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>5.693.297,64</b>	<b>7.648.558,17</b>	<b>9.996.997,65</b>	<b>10.449.857,80</b>	<b>10.995.131,85</b>	<b>11.730.949,05</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO ( IX - XVIII )</b>	<b>885.053,49</b>	<b>240.039,83</b>	<b>-189.125,00</b>	<b>19.564,38</b>	<b>36.349,81</b>	<b>34.719,57</b>

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

**José Sávio da Araújo**  
 Prefeito Municipal

**Vitória da Costa O. Araújo**  
 Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF


Especificação	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )						
DEDUÇÕES ( II )	829.236,66	969.688,58	872.719,72	807.265,74	746.720,81	690.716,75
Ativo Disponível	371.866,71	478.563,03	430.706,73	387.636,05	348.872,45	313.985,20
Haveres Financeiros	733.003,18	799.621,62	719.659,46	647.693,51	582.924,16	524.631,74
( - ) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	361.336,47	321.058,59	288.952,73	260.057,46	234.051,71	210.846,54
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	457.569,95	491.125,55	442.013,00	419.629,69	397.848,36	376.731,55
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	457.569,95	491.125,55	442.013,00	419.629,69	397.848,36	376.731,55
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b> 457.569,95	<b>( c - b )</b> 33.555,60	<b>( d - c )</b> (49.112,56)	<b>( e - d )</b> (22.383,31)	<b>( f - e )</b> (21.781,33)	<b>( g - f )</b> (21.116,82)

**Notas:**

- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional
- \* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$ 0,00)

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
José Sarraf de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitoria da Costa Araujo  
Secretária Municipal de Finanças




**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	926.476,09	829.236,66	969.688,58	872.719,72	807.265,74	746.720,81	690.716,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	926.476,09	829.236,66	969.688,58	872.719,72	807.265,74	746.720,81	690.716,75
DEDUÇÕES ( II )	-399.445,82	371.666,71	478.563,03	430.706,73	387.636,05	348.872,45	313.985,20
Ativo Disponível	342.292,14	733.003,18	799.621,62	719.659,46	647.693,51	582.924,16	524.631,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	741.737,96	361.336,47	321.058,59	288.952,73	260.057,46	234.051,71	210.646,54
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>1.325.921,91</b>	<b>457.569,95</b>	<b>491.125,55</b>	<b>442.013,00</b>	<b>419.629,69</b>	<b>397.848,36</b>	<b>376.731,55</b>

Notas:

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
José Saldade Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitoria da Costa C. Araújo  
Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais  
 Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	10.706.957,80	10.287.238,47	0,056	11.255.006,85	10.810.687,59	0,056	12.000.000,00	11.522.949,88	0,058
Receita Não-Financeira ( I )	10.469.422,18	10.059.014,39	0,054	11.031.481,67	10.595.986,62	0,055	11.765.668,62	11.297.934,15	0,054
Despesa Total	10.706.957,80	10.287.238,47	0,056	11.255.006,85	10.810.687,59	0,056	12.000.000,00	11.522.949,88	0,055
Despesa Não-Financeira ( II )	10.449.857,80	10.040.216,94	0,054	10.995.131,85	10.561.071,80	0,055	11.730.949,05	11.264.594,83	0,054
Resultado Primário	19.564,36	18.797,44	0,000	36.349,61	34.914,81	0,000	34.719,57	33.339,32	0,000
Resultado Nominal	(22.383,31)	(21.505,87)	0,000	(21.781,33)	(20.921,45)	0,000	(21.116,82)	(20.277,33)	0,000
Dívida Pública Consolidada	807.265,74	775.620,43	0,004	746.720,81	717.242,16	0,004	690.716,75	663.257,88	0,003
Dívida Consolidada Líquida	419.629,69	403.179,95	0,002	397.848,36	382.142,31	0,002	376.731,55	361.754,89	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010		2011		2012	
PIB real (crescimento % anual)		4,04		4,08		4,11
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		13,60		13,60		13,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		1,91		1,98		2,02
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,14		4,12		4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		19.253.000.000,00		20.039.000.000,00		20.863.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2010	2011	2012
Valor Corrente/1,0408		Valor Corrente/1,0411	Valor Corrente/1,0414

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

**José Saldy de Araújo**  
 Prefeito Municipal

**Vitória da Costa C. Araújo**  
 Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2010 (a)	% PIB	2010 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.888.598,00	0,034	7.888.598,00	0,034	0,00	0,00
Receita Não-Financeira ( I )	7.888.598,00	0,034	7.888.598,00	0,034	0,00	0,00
Despesa Total	7.792.894,86	0,033	7.792.894,86	0,033	0,00	0,00
Despesa Não-Financeira ( II )	7.648.558,17	0,033	7.648.558,17	0,033	0,00	0,00
Resultado Primário ( I - II )	240.039,83	0,001	240.039,83	0,001	0,00	0,00
Resultado Nominal	33.555,60	0,000	33.555,60	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	969.688,58	0,004	969.688,58	0,004	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	491.125,55	0,002	491.125,55	0,002	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2008	23.316.000.000,00

Cruzeta-RN, 26 de Junho de 2009.

  
**José Saily de Araújo**  
Prefeito Municipal

  
**Vitória da Costa C. Araújo**  
Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
 Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
 Art. 4º, §2º, Insoo II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2007	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%		
Receita Total	6.578.351,13	7.888.598,00	10.241.997,65	19,9	10.708.957,80	29,8	11.255.006,85	4,5	12.000.000,00	5,2		
Receita Não Financeira ( I )	6.578.351,13	7.888.598,00	9.807.872,65	19,9	10.469.422,18	24,3	11.031.481,67	6,7	11.765.668,62	5,2		
Despesa Total	5.809.418,76	7.792.894,86	10.241.997,65	34,1	10.706.957,80	31,4	11.255.006,85	4,5	12.000.000,00	5,2		
Despesa Não Financeira ( II )	5.693.297,64	7.648.558,17	9.996.997,65	34,3	10.449.857,80	30,7	10.995.131,85	4,5	11.730.949,05	5,2		
Resultado Primário ( I - II )	885.053,49	240.039,83	-189.125,00	-22,9	19.564,38	-178,8	36.349,81	-10,3	34.719,57	-75,0		
Resultado Nominal	457.569,95	33.555,60	-49.112,56	-92,7	-22.383,31	-246,4	(21.781,33)	-54,4	(21.116,82)	0,1		
Dívida Pública Consolidada	829.236,66	969.688,58	872.719,72	16,9	807.265,74	-10,0	748.720,91	-7,5	690.716,75	-14,4		
Dívida Líquida Consolidada	457.569,95	491.125,55	442.013,00	7,3	419.629,69	-10,0	397.848,36	-5,1	376.731,55	-5,2		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2007	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%		
Receita Total	6.888.849,30	7.888.598,00	10.241.997,65	14,5	10.287.236,47	29,8	10.810.687,59	0,4	11.522.949,88	5,1		
Receita Não Financeira ( I )	6.888.849,30	7.888.598,00	9.807.872,65	14,5	10.059.014,39	24,3	10.595.986,62	2,6	11.297.934,15	5,3		
Despesa Total	6.083.623,33	7.792.894,86	10.241.997,65	28,1	10.287.238,47	31,4	10.810.687,59	0,4	11.522.949,88	5,1		
Despesa Não Financeira ( II )	5.962.021,29	7.648.558,17	9.996.997,65	28,3	10.040.216,94	30,7	10.561.071,80	0,4	11.264.594,83	5,2		
Resultado Primário ( I - II )	926.828,01	240.039,83	-189.125,00	-74,1	18.797,44	-178,8	34.914,81	-109,9	33.339,32	85,7		
Resultado Nominal	479.167,25	33.555,60	-49.112,56	-93,0	-21.505,87	-246,4	-20.921,45	-56,2	-20.277,33	-2,7		
Dívida Pública Consolidada	888.376,63	969.688,58	872.719,72	11,7	775.620,43	-10,0	717.242,16	-11,1	663.257,88	-7,5		
Dívida Líquida Consolidada	479.167,25	491.125,55	442.013,00	2,5	403.179,95	-10,0	392.142,31	-8,8	361.754,89	-5,3		

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2007	2008	2009	2010
	5,09	4,72	4,60	4,14
			VALORES DE REFERÊNCIA	
	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0408	Valor Corrente / 1,0411
			2011	2012
			4,12	4,00

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Cruzeta-RN, 26 de Junho de 2009:

*José Sany de Araújo*  
 Prefeito Municipal

*Vitória da Costa C. Araújo*  
 Secretária Municipal de Finanças





**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	1.122.184,31	100,00	958.111,06	100,00	124.769,20	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.122.184,31</b>	<b>100,00</b>	<b>958.111,06</b>	<b>100,00</b>	<b>124.769,20</b>	<b>100,00</b>

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
José Sally de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitória da Costa C. Araújo  
Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

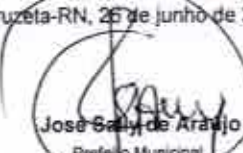
RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2008, 2007 e 2006.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
José Saluê de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitória da Costa G. Araújo  
Secretária Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Cruzeta**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2010	2011	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>				

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
**José Sady de Araújo**  
Prefeito Municipal

  
**Vitória da Costa C. Araújo**  
Secretária Municipal de Finanças




**Prefeitura Municipal de Cruzeta**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2009.

  
José Sady do Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitória da Costa C. Araújo  
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeta  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2010
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	*
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	*

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2009.

  
José Sato de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Vitória da Costa C. Araújo  
Secretária Municipal de Finanças